

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº CC 017/2025 – CSC
PREÂMBULO**

O ESTADO DO AMAZONAS, através do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO, com inversão de fases**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e nos termos deste Edital e seus anexos.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

1. DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO E DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE DIGNIDADE, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS E COMPLEMENTARES PARA CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS LEGAIS DOS DISPOSITIVOS INSTITUCIONAIS DE DISCIPLINAMENTO PENAL DO ESTADO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO POR LOTE**, sob forma de execução indireta, pelo regime misto (empregada por preço unitário e por preço por lote).

1.3 Devido à variedade de serviços e da complexidade na execução, dentre os quais estão serviços de saúde, serviços de alimentação, manutenção predial e de equipamentos, asseio e conservação e em razão dos objetivos e das diferentes maneiras de se alcançá-los bem como da já mencionada complexidade envolvida, propõem-se uma licitação originada na modalidade de **CONCORRÊNCIA pública do tipo “TÉCNICA E PREÇO”** (60% e 40%) pela Lei 14.133/2021 Artigo 36 Inciso V:

1.3.1 V - Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.



1.4 O julgamento das propostas do tipo técnica e preço se aplica às contratações de natureza intelectual bem como se caracteriza pela proposta mais vantajosa para a Administração, baseando-se na maior média ponderada por meio das notas obtidas nas propostas de preço e técnica.

1.5 A adoção do critério de julgamento “técnica e preço”, com atribuição de 60% do peso à Nota Técnica (NT) e 40% à Nota de Preço (NP), foi definida com base na complexidade e na sensibilidade dos serviços a serem contratados, buscando-se um equilíbrio adequado entre a excelência técnica e a economicidade, conforme dispõe o § 2º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os serviços objeto da presente licitação envolvem atividades especializadas e contínuas de apoio à gestão prisional, com múltiplas frentes operacionais que exigem conhecimento técnico consolidado, práticas padronizadas, experiência prévia e domínio de protocolos de segurança e ressocialização. Tais características justificam a atribuição de um peso maior à componente técnica da proposta, uma vez que o sucesso da contratação depende da capacidade efetiva da empresa de estruturar, integrar e executar os serviços com qualidade e regularidade.

1.7 Contudo, optou-se deliberadamente por não ultrapassar o limite de 60% para a técnica por três razões principais:

1.7.1 Evitar desequilíbrio na competição com foco exclusivo em empresas de grande porte ou histórico extenso, que poderiam se sobressair excessivamente na pontuação técnica e comprometer a isonomia com outras proponentes qualificadas, mas com menor histórico acumulado.

1.7.2 Manter margem significativa para a competitividade de preços, reconhecendo que, embora o fator técnico seja determinante, a Administração deve zelar pela obtenção da proposta mais vantajosa também sob o aspecto financeiro. Um peso inferior ao preço (como no cenário 70/30) poderia gerar propostas economicamente desequilibradas ou afastar empresas com boas condições comerciais.

1.7.3 Alinhar-se às melhores práticas em contratações públicas de serviços complexos, nas quais a proporção 60/40 é amplamente adotada por combinar adequadamente critérios de desempenho técnico e controle de custos, sem comprometer a qualidade esperada nem induzir ao predomínio absoluto do fator preço.

1.8 Assim, o percentual de 60% para técnica e 40% para preço foi adotado por representar uma solução intermediária e balanceada, que valoriza a qualificação e a experiência das proponentes sem desconsiderar a importância da eficiência orçamentária e da viabilidade financeira da proposta.

1.9 Tal escolha assegura o atendimento ao interesse público, à eficiência contratual e aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vantajosidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



1.10 No presente certame, a inversão das fases licitatórias justifica-se em razão da natureza peculiar do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços altamente especializados no ambiente do sistema prisional. Trata-se de um contexto que impõe requisitos específicos de experiência operacional, qualificação técnica e capacidade de resposta dos licitantes frente às particularidades de segurança e complexidade que envolvem a execução de atividades em unidades prisionais.

1.11 Conforme os ensinamentos de Justen Filho:

“Quanto maior a complexidade, quanto mais problemática a execução da prestação, quanto mais essenciais as necessidades a serem atendidas, tanto mais severos serão os requisitos de habilitação”

1.12 No caso dos serviços em tela encontramos tanto a complexidade quanto a necessidade de serem atendidas. Cabe ressaltar ainda o que o jurista explica a respeito da fase de habilitação ser após o julgamento:

“Uma solução muito questionável adotada pela Lei 14.133/2021 foi restringir a apresentação de documentos apenas para o licitante autor da proposta mais bem classificada. Isso significa que nenhum dos licitantes apresentará documento algum atinente aos requisitos de habilitação no momento inicial do certame. As propostas serão formuladas por sujeitos cuja qualificação é totalmente ignorada pela Administração. (...)

Essa solução incrementa o risco de participantes ditos de fachada que não dispõem de condições de mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes. Em tais hipóteses, o licitante destituído de condições disporá de maiores condições para formular a melhor proposta. Afinal, poderá ofertar um valor qualquer, sem qualquer projeção sobre custos ou encargos. Na sequência, o sujeito poderá tentar estabelecer um acordo criminoso com outro licitante para obter vantagens indevidas”

1.13 O ambiente prisional demanda o atendimento a rígidos protocolos de segurança, a gestão de riscos relacionados à periculosidade do local e o domínio de procedimentos técnicos próprios, muitas vezes envolvendo o manuseio de equipamentos tecnológicos sensíveis e a interação com sistemas de vigilância, monitoramento, controle de acesso e outras tecnologias de apoio à gestão penitenciária. Tais competências não são ordinárias e exigem formação e treinamento específico, além de experiência prévia comprovada em escopo similar.

1.14 Dessa forma, revela-se não apenas recomendável, mas essencial, que a habilitação dos licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica, seja aferida previamente à análise das propostas técnicas e de preço. Trata-se de medida coerente com a própria lógica da modalidade "técnica e preço", na qual a avaliação da proposta técnica possui peso substancial e determinante para a seleção do futuro contratado. Seria contraproducente, sob a ótica da economicidade e da racionalidade administrativa, admitir o prosseguimento de licitantes cuja inabilitação técnica seja manifesta, exigindo da



Administração o esforço de analisar, pontuar e comparar propostas técnicas de empresas que sequer reúnem os requisitos mínimos para a execução do objeto contratual.

1.15 Tal cenário poderia levar à frustração do certame ou à necessidade de desclassificação em fases avançadas, gerando retrabalho, atrasos e maior risco de questionamentos jurídicos. Ao contrário, a verificação antecipada da capacidade técnica, sobretudo diante das exigências específicas de atuação em unidades prisionais, assegura que apenas empresas verdadeiramente aptas avancem para a fase de julgamento, conferindo maior segurança jurídica, eficiência processual e robustez ao resultado da licitação. Além disso, essa medida permite à Comissão Julgadora concentrar sua análise comparativa exclusivamente nas propostas de licitantes qualificados, promovendo um julgamento mais célere, focado e seguro.

1.16 Além disso, a verificação prévia da habilitação, sobretudo quanto à experiência comprovada em unidades prisionais, contribui para a **seleção de fornecedores que assegurem a exequibilidade técnico-operacional do contrato**, mitigando riscos de inexecução, atrasos ou falhas que comprometam a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados além de estimular a participação de empresas sérias, aptas e capacitadas para atender todas as exigências de demanda apontadas no edital. Isso garante maior lisura, redução de riscos de desistências e de participação de empresas meramente especulativas, trazendo maior eficiência e transparência ao processo e economicidade.

1.17 Portanto, diante do interesse público envolvido, da complexidade técnica do objeto contratual e da necessidade de mitigação de riscos operacionais, **justifica-se a inversão da fase de habilitação**, nos termos autorizados pela legislação vigente, como medida de cautela, economicidade, eficiência e de racionalização procedimental, devendo tal previsão constar expressamente no edital.

1.18 Destaca-se que embora Lei 14.133/2021 priorize as licitações eletrônicas, o Estado ainda não realizou licitações técnica e preço com inversão de fases. Diante da magnitude da licitação e da importância de sua realização em razão da vigência dos contratos atuais já mencionados e da necessidade de operacionalização das novas unidades, entende-se que além do prazo de adaptação do sistema haveria o risco de problemas técnicos com sua adaptação que poderiam comprometer o curso adequado de uma licitação essencial e gerar dificuldades técnicas em fases posteriores tanto para a SEAP quanto para as concorrentes.

1.19 Portanto, entende-se como adequada a concorrência presencial e que a mesma deverá ser gravada em áudio e vídeo e que a mídia deverá ser juntada aos autos do processo licitatório depois do seu encerramento conforme determinado pelos § 2º e 5º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.



1.20 Destaca-se ainda outra peculiaridade da presente contratação que diz respeito a sensível necessidade pública, voltada aos imperativos de segurança pública e assistência social pelo Estado. De fato, a concessão de um serviço de operação e manutenção de presídios estaduais é tema tão sensível que, há pouco tempo, questionava-se a própria possibilidade de sua delegação ao particular. Há aqui, para além da discussão do exercício do poder de polícia (que não se aplica ao caso) a confiança do Estado de um bem público extremamente relevante para a sociedade.

1.21 Desse modo, é insito à ideia de proposta mais vantajosa não apenas a qualidade no serviço ou o menor preço, mas, preponderantemente, que seja assegurado ao Estado a continuidade do serviço em toda e qualquer hipótese, além de a sua própria autonomia e autoridade perante o particular contratado.

1.22 A respeito da continuidade do serviço, permitir que apenas uma empresa assuma a operação dos diversos presídios objeto da licitação representa um risco grave em caso de inadimplência ou dificuldades financeiras. Ao Estado não é justificável submeter-se ao risco de colocar sob a responsabilidade de uma só empresa a prestação de serviços de tamanha relevância.

1.23 O mesmo se diga em relação à preservação da autonomia e autoridade do Estado. A entrega do sistema prisional para a mesma empresa certamente tornaria mais dificultoso o exercício da fiscalização dos serviços com o rigor que tal exige, dada a potencialização dos efeitos de uma eventual rescisão do contrato para o Estado. Negociações de natureza financeira também poderiam ser prejudicadas, colocando-se o Estado numa posição bastante sensível, por exemplo, em eventual requerimento de equilíbrio econômico-financeiro sob a hipótese de onerosidade excessiva pelo particular.

1.24 Desse modo, entende-se justificável e adequada a restrição à adjudicação de mais de um lote para a mesma empresa, nesse certame público para a contratação em voga. Essa possibilidade deve ser entendida como uma excepcionalidade decorrente da particularidade do caso concreto, dados os efeitos de restrição que podem implicar na competitividade da licitação.

1.25 Esse entendimento, inclusive, tem amparo em decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Já decidiu a eminente Corte de Contas que é possível, excepcionalmente: [...] admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a uma única empresa, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de



lotes que podem ser vencidos por licitante, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido¹;

1.26 Assim, a limitação à adjudicação de múltiplos lotes não configura restrição arbitrária à competitividade, mas medida excepcional, proporcional e justificada, destinada a mitigar riscos e garantir a plena execução dos contratos, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de planejamento e gestão eficiente das contratações.

1.27 Por fim, destaca-se que essa estratégia respeita o equilíbrio entre a ampliação da competitividade — ao permitir a participação de empresas com atuação regionalizada ou expertise em áreas específicas — e a eficiência administrativa e econômica, assegurando que o sistema prisional do Estado do Amazonas permaneça operando de forma uníssona, segura e em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

1.28 Assim, no intuito de mitigar os impactos da excepcional restrição, assegura-se que seja permitida a participação das licitantes em todos os lotes, desde que atendam todas as condições para tal desiderato, ficando vedada, tão somente, a adjudicação para mais de um lote.

2 LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO E DOCUMENTAÇÕES

2.1 Os envelopes deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

2.1.1 ENDEREÇO: Centro de Serviços Compartilhados – CSC – Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis – Manaus – AM. Horário de funcionamento: das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira:

- a)** No Protocolo do Centro de Serviços Compartilhados **na forma do item 4**, em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do certame; ou
- b)** Na sala onde será processada a abertura do certame no **dia 06/01/2026, às 09:30 horas (DF)**.

2.2 A GARANTIA DA PROPOSTA, A PROPOSTAS TÉCNICAS, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão atender disposto na legislação vigente e às normas deste Edital.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1 Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 Os profissionais organizados sob a forma de consórcio ou cooperativa, conforme justificativa do item 46 **Termo de Referência**.

3.2.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

3.2.5 Pessoa jurídica, que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 A representação das licitantes junto ao **CSC** formalizar-se-á com a apresentação dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais das empresas, procuração pública ou particular ou credenciamento, na forma seguinte:

4.1.1 No dia, horário e local estabelecidos no **item 2** deste Edital, se presente à sessão, o representante da licitante deverá apresentar documento que a credencie a participar desta licitação

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**

respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o **Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo I)**, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante/ outorgante.

4.1.3 Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada, que concede poderes ao Procurador, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa comprovando que o outorgante possui competência para conceder poderes ao outorgado para apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

4.1.4 No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

4.2 Caso o licitante não seja cadastrado no CCF/AM, deverá informar endereço eletrônico para as devidas notificações.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 A Documentação para a Garantia de Proposta, Proposta Técnica, Proposta Preço e de Habilitação serão entregues ao **CSC**, em 04 (quatro) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
CONCORRÊNCIA Nº CC 017/2025
ENVELOPE Nº 01
GARANTIA DA PROPOSTA
Razão Social:
CNPJ:

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**



CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

CONCORRÊNCIA Nº CC 017/2025

ENVELOPE Nº 02

HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

CONCORRÊNCIA Nº CC 017/2025

ENVELOPE Nº 03

PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

CONCORRÊNCIA Nº CC 017/2025

ENVELOPE Nº 04

PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

5.2 Os envelopes, apresentados separadamente, deverão ser lacrados, em 01 (uma) via cada, completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital;

5.3 Para garantir a integridade da Garantia da Proposta, Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas;

5.4 As propostas de preços deverão ser apresentadas em fonte Arial ou Calibri “Corpo”, no tamanho mínimo 12, com tipo de layout de orientação Retrato ou Paisagem;

5.5 Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

5.6 Aberto o primeiro envelope de garantia da proposta, não será permitida a participação de retardatários.

5.7 Todos os documentos serão produzidos por escrito, com data, local de sua realização, numerados e com assinatura dos responsáveis;

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**

5.8 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

5.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 Quanto a autenticidade não puder ser verificada por meio eletrônico, conforme legislação vigente, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.11 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade;

5.12 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6 DA PRÉ HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 As licitantes deverão apresentar para cada lote, em envelopes separados e devidamente identificados, com prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado global da proposta comercial do lote, do objeto que a licitante pretender participar;

6.2 As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste ato convocatório estarão impedidos de participar da licitação e terão a sua documentação devolvida;

6.3 A garantia de proposta deverá ser apresentada em sua forma original, não se admitindo cópias.

6.4 A garantia de proposta poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

6.4.1 **Caução em dinheiro**, recolhida mediante Documento de Arrecadação – DAR, original ou cópia autenticada, inserindo o código 9826, correspondente ao título “garantias contratuais”, bem como os dados da licitação no campo “observação” e CNPJ do órgão CONTRATANTE, por meio de formulários padronizados e de acordo com as instruções fixadas no site www.sefaz.am.gov.br ou **caução em títulos da dívida pública brasileira**, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e



impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou órgão que o suceder;

6.4.2 Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE;

6.4.3 Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor da CONTRATANTE; e

6.4.4 Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total em favor da CONTRATANTE, emitido por sociedade autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.5 Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou normativa que a substitua.

6.6 O seguro-garantia e a fiança bancária deverão ser apresentados juntamente com os documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários.

6.6.1 Em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário podem ser confirmados mediante emissão da certidão dos administradores, no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

6.7 No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública, o licitante deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao CONTRATANTE diretamente em qualquer instituição bancária devidamente registrada no Banco Central do Brasil.



6.7.1 O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

6.7.1.1 Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da CONTRATANTE, como garantia de manutenção da proposta comercial do licitante relativa a este edital;

6.7.1.2 A CONTRATANTE poderá executar a caução nas condições previstas no edital;

6.7.1.3 Caso haja prorrogação do período de validade das propostas comerciais, o licitante fica obrigado imediatamente a apresentar o respectivo instrumento de prorrogação da garantia de proposta, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente Edital.

6.7.1.4 Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

6.8 Nos casos em que a validade da garantia de proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação da licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, às suas próprias expensas.

6.8.1 Na hipótese prevista no item anterior, o CSC deverá notificar previamente a licitante antes de promover sua desclassificação, para que ele possa promover a renovação da garantia da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9 O CSC analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital.

6.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.

6.11 A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela licitante a CONTRATANTE durante a licitação, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.



6.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.13 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da licitação, para análise do órgão.

7.2 O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que poderá ser apresentado pela licitante, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

7.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.3.2 A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.3.3 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.3.4 As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.3.5 Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da pessoa jurídica:

7.3.5.1 empregado;

7.3.5.2 sócio;

7.3.5.3 diretor;



7.3.5.4 responsável técnico.

7.4 Habilitação Jurídica:

7.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.4.2 Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.4 A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.4.1 a 7.4.3** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.5 Documentos de Habilitação Social e Trabalhista:

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011); e

7.5.4 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao cadastro emissor respectivo.

7.6 Documentos de Habilitação Econômico-Financeira:

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**

7.6.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira das empresas, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) Os documentos do **item 7.6.1** deverão estar na forma da lei;
- b) Os documentos exigidos no **item 7.6.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;
- c) Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 7.6.1 deverá ser considerada a data da sessão pública;
- d) No caso de Sociedades Anônimas (S.A) e Empresas Limitadas (LTDA), as empresas deverão apresentar ainda:

Relatório de Auditoria Independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - para as companhias abertas ou para as sociedades de grande porte.

- e) Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o prazo determinado pela Receita Federal, Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;

Demais casos conforme a legislação pertinente.

7.6.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.3 As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

7.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.6.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

7.6.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,5 no índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e para o Grau de Endividamento deverá apresentar resultado menor ou igual a 0,50.

7.6.7 Comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.6.8 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

7.7 Documentos de Habilitação Técnica:

7.7.1 No intuito de mitigar o risco de contratação com empresas inadequadas ou de capacidade técnica questionável que possam acarretar a interrupção de serviços essenciais para o Estado, as licitantes deverão comprovar requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional especificados no art. 67 da Lei nº14.133/2021.

7.7.2 Optou-se por solicitar atestados das parcelas de relevância econômica (alimentação, manutenção predial e de equipamentos) bem como de relevância técnica (monitores de ressocialização e similares, sistemas de CFTV em ambientes críticos e execução de projetos de ressocialização).

7.7.3 Considera-se esses itens de extrema relevância técnica em razão importância para adequada execução do contrato, considerando que os monitores de ressocialização exercem função crítica de apoio operacional cuja atividade bem executada garante um ambiente disciplinado nas unidades prisionais. Em relação ao sistema de CFTV é cediço de que esse é o item de maior relevância dentre os investimentos exigidos das futuras licitantes e estão sendo exigidas câmeras de grande avanço tecnológico para garantir a segurança institucional tanto dos monitores quanto dos internos, para inibir condutas violentas de qualquer uma das partes e para dar razoável grau de previsibilidade em relação a ações que possam afetar a segurança nas unidades. Considera-se os projetos de ressocialização de grande relevância técnica pois o objetivo precípua do encarceramento é exatamente a ressocialização



dos indivíduos. Destaca-se ainda decisão de mérito do STF² que determina que o Plano Nacional e os Planos Estaduais e Distrital devem observar 10 pontos essenciais inclusive investimento em ressocialização:

“a perspectiva de ressocialização deve guiar a interpretação e a decisão acerca das medidas a serem adotadas. A educação, o trabalho, a orientação profissional e a assistência social e religiosa devem ser abordadas com tal preocupação. Deve-se cuidar da ampla reabilitação do preso, a fim de assegurar seu retorno em boas condições à sociedade”

7.7.4 A licitante deverá apresentar:

7.7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnico que comprovem a execução de serviços de implantação e operação de sistemas de CFTV com, no mínimo, 50% do número de câmeras previstas neste edital e seus anexos, em ambientes de segurança crítica ou acesso controlado, como presídios, hospitais, aeroportos.

7.7.4.2 Atestado de capacidade técnica-operacional que comprovem a execução de Assistência alimentar aos internos, em quantidade de pelo menos 50% da estimada para a contratação;

7.7.4.3 Atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de projetos de ressocialização;

7.7.4.4 Atestado de capacidade técnica para serviços de manutenção predial e de equipamentos em ambientes de segurança crítica ou acesso controlado, como presídios, hospitais, aeroportos; e

7.7.4.5 Deverá ser fornecido atestado (s) de capacidade técnica, relativo à execução de serviços em ambiente prisional na função exercida, em área de segurança prisional como: Monitor de Ressocialização ou Agente de Cadeia ou Agente de Disciplina, Agente de Segurança Penitenciária ou Agente de Segurança, Agente Prisional ou Agente Socioeducativo ou Auxiliar de Agente Penitenciário ou Auxiliar de Serviço de Segurança ou equivalente, que comprove(m) a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente com no mínimo 50% dos postos.

7.7.5 O(s) atestado(s) deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços discriminados, similares com o objeto da licitação, em períodos sucessivos, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos;

7.7.6 Será aceito o somatório de atestados, seja para fins de comprovação da experiência anterior da CONTRATADA na execução dos serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado, desde que coincidentes em, pelo menos, um mês.

7.7.7 Os atestados devem conter:

7.7.7.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

7.7.7.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;



7.7.7.3 Caracterização do bom desempenho do interessado;

7.7.7.4 Outros dados característicos se houver; e

7.7.7.5 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.7.8 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.7.9 A exigência técnica profissional se limitará à inscrição no conselho que fiscalize a atividade preponderante objeto da licitação, e por essa razão deverá o licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional apresentar os seguintes profissionais:

7.7.9.1 Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, e que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes ao indicado no Edital;

7.7.10 O Atestado de Responsabilidade Técnica para comprovação da capacidade técnico-profissional mencionado no **item 7.7.9.1**, poderá ser substituído por outras provas de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como: termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível como licitado ou registro em Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado, Contratos de Trabalho Notas Fiscais, declarações emitidas por empresa que comprove a experiência no cargo conforme requisitos.

7.7.10.1 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.7.11 As licitantes deverão comprovar que o responsável técnico, na data prevista para a entrega da proposta, possui(em) vínculo permanente com a empresa, através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional;



7.7.11.1 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

7.7.12 Declaração de que a equipe apresentada na proposta técnica será mantida durante toda a vigência do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que aprovados previamente pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

7.7.13 As declarações, sujeitas às penas da lei, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, com identificação clara e objetiva de seu subscritor;

7.7.14 Os atestados e ou certidões deverão ser apresentados no original ou cópia, em papel timbrado do emitente, datados, assinados, com identificação clara do órgão (denominação social, CNPJ, telefone e endereço) e de seus subscritores; e

7.7.15 Declaração de Visita Técnica presente no Apenso I do Termo de Referência de que está ciente das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.8 Declarações:

7.8.1 Declaração que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.8.2 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei federal.

7.8.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição;

7.8.4 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

7.8.5 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;



7.8.6 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do CSC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.7 Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.8.8 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.9 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.10 Declaração de que desenvolve o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

7.8.11 Declaração que prática mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009; e

7.8.12 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

8 DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 3

8.1 A proposta técnica deverá ser apresentada por meio de conta datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, numerada, rubricada ou assinada, em todas as suas folhas, por seu representante legal, em papel tamanho ofício com o timbre do licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.2 As propostas técnicas deverão obedecer ao disposto no **Apenso XV - Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica**.

8.3 As propostas técnicas deverão ser apresentadas com um modelo de carta conforme o modelo presente no **Anexo V – Modelo de Carta do Envelope de Proposta** deste edital.



9 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 4

9.1 A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada mecanograficamente ou impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

9.2 As propostas de preços deverão obedecer ao disposto nesta condição e ao **Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços do Termo de Referência**.

9.3 As propostas de preço deverão ser apresentadas com um modelo de carta conforme o modelo presente no **Anexo VI – Modelo de Carta do Envelope de Preços** deste edital.

9.4 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

9.5 A proposta de preço será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.6 A proposta de preços apresentada deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

9.7 Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o agente de contratação a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) ao preço global escrito, sob pena de desclassificação;

9.8 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.10 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e



tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.11 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

9.11.1 Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.11.2 Além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, inclusas as condições estabelecidas ao longo desse documento;

9.11.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

9.11.4 O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pela demais empresas participantes

9.11.5 O prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

10 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

10.2 Nesta licitação será adotado o modo de disputa “**FECHADO**”, sendo vedada a apresentação de lances.

10.3 O certame se processará da seguinte forma: análise da garantia da proposta; julgamento da habilitação; julgamento da proposta técnica; julgamento das propostas de preços e apuração da nota final dos licitantes.



10.4 No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, na forma disposta no item 2.

10.5 Uma vez entregues os credenciamentos, indicadas todas as licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.

10.6 Iniciada a sessão não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM.

10.7 Em seguida, as licitantes entregarão ao **CSC/AM**, os envelopes Nº 1 (Garantia da Proposta, Nº2 (Habilitação), Nº3 (Proposta Técnica), Nº4 (Proposta de Preços).

10.8 Será aberto o Envelope nº 01 - garantia da proposta de todas as licitantes, quando então:

10.8.1 Será verificado o atendimento ao disposto neste Edital para a garantia de proposta; e

10.8.2 Chamadas as licitantes, por meio de seus representantes legais, para rubricar os documentos

10.9 As licitantes que tiverem atendido ao disposto no exigido no item 6, terão então o envelope de nº 02 aberto e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.

10.10 O Envelopes de nº 3 (**PROPOSTA DE TÉCNICA**) e nº 4 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) serão mantidos fechado, sob a guarda do CSC, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

10.11 Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>(em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13); e



10.11.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.12 Constatada a existência de registro, deverá ser observado o âmbito de aplicação da sanção administrativa, caberá a exclusão do licitante do certame, nos termos do Art. 156, §4º e §5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa, legível e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado.

10.14 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

10.14.2 sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

10.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações.

10.15 No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará o resultado da habilitação e procederá com a abertura dos envelopes dos Envelopes de nº 3 (**PROPOSTA DE TÉCNICA**) das empresas habilitadas e classificadas, e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.

10.16 A Comissão de Contratação suspenderá a sessão novamente e encaminhará a(s) habilitações e proposta(s) técnica(s) do(s) licitante(s) à Banca Avaliadora da SEAP, para julgamento da(s) proposta(s) técnica(s), nos termos do **Apenso XV – Critérios para Elaboração, Apresentação e Avaliação da Elaboração de Proposta Técnica**.



10.17 O licitante que apresentar proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, ou com irregularidades substanciais, será considerado desclassificado nesta fase.

10.18 A Banca Avaliadora lavrará ata de julgamento da(s) proposta(s) técnica(s) contendo o resultado desta fase.

10.19 No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará do julgamento das propostas técnicas e procederá com a abertura dos envelopes dos Envelopes de nº 4 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) das empresas habilitadas e classificadas, e após rubricadas todas as folhas pelos Membros do CSC, serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes ao Ato.

10.20 O Licitante que apresentar a Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades substanciais, será considerado desclassificado nesta fase.

10.21 Serão desclassificadas as propostas:

10.21.1 Que contiverem vícios insanáveis;

10.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

10.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação do lote;

10.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

10.21.6 Que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

10.22 Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.22.1 A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

10.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



10.22.1.2 inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.23 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

10.24 Não se admitirá proposta de preços que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.25 O CSC, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

10.25.1 discrepância entre valor unitário constante da planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro, hipótese em que prevalecerá o valor da planilha orçamentária;

10.25.2 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

10.25.3 Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma; e

10.25.4 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

10.26 O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas alíneas do item 10.25 do edital, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor ofertado.

10.27 A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no CCF/AM ou informado no ato do credenciamento, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio de documento oficial expedido por este CSC, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará a desclassificação e/ou a inabilitação da Licitante.



10.28 Após as eventuais correções, o CSC procederá ao cálculo da “nota da proposta de preço”, conforme critérios constantes deste Edital.

10.29 Posteriormente, o CSC efetuará o Cálculo da Nota Final e Avaliação da Proposta Técnica e de Preço.

10.30 O menor preço global apresentado pelas licitantes receberá o Índice de Preço (IP) igual a 1 (um). As demais licitantes terão seus índices de preço inferiores a 1(um) e calculados na seguinte fórmula:

$$IP = MPP/PJ$$

Onde,

MPP é o valor da menor proposta de preços; e

PJ é o valor do preço da proposta sob julgamento.

10.31 Com base nestes esclarecimentos, a Nota de Classificação Final (NC) das propostas técnicas e de preço da licitante sob julgamento será sempre um número situado entre 0 e 100 e calculado pela fórmula:

$$NC = ITX60 + IPX40$$

Onde,

NC= Nota de Classificação Final das propostas;

IT=Índice Técnico da proposta técnica;

IP=Índice de Preço da proposta de preço.

Os multiplicadores 60 (sessenta) e 40 (quarenta) são os responsáveis pelas atribuições dos pesos de 60% para a Proposta Técnica e 40% para a Proposta de Preço e ao mesmo tempo pela manutenção do NC numa escala situada entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.32 A classificação final das licitantes será feita em ordem decrescente da Nota de Classificação Final (NC), sendo a mais bem classificada a licitante que atingir o maior NC e a pior classificada a licitante que atingir o menor NC.

10.33 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para a ponderação entre as propostas técnicas e de preço, serão utilizados os critérios de desempate, nessa ordem:

10.33.1 O critério previsto no inc. I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado somente com relação à proposta de preços, quando será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, na forma do item 9, no prazo previsto no subitem 10.27 do Edital.



10.33.2 Persistindo o empate, será assegurada a preferência disposta no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.33.3 Se ainda assim persistir o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas os licitantes.

10.34 No dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico do CSC <http://www.csc.am.gov.br>, a Comissão de Contratação retomará o certame e divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços bem como do Cálculo da Nota Final e Avaliação da Proposta Técnica e de Preço.

10.35 Quando ocorrer o fracasso da licitação poderá ser fixado aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

10.35.1 Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

10.36 A licitante mais bem classificada será convocada para apresentar os documentos de regularidade fiscal, quais sejam:

10.36.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

10.36.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

10.37 Será oportunizado ao licitante a apresentação dos documentos do item 10.36 em 2 (dois) dias úteis.



10.38 Verificada que a documentação apresentada atende às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor do lote.

10.39 Proferido, na forma da lei, o resultado do julgamento, começará a fluir o prazo recursal previsto no item 11 do Edital.

10.40 Esgotada a fase recursal, será proclamado o resultado do certame, na forma da lei, e o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

10.41 O CSC lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10.42 A classificação/habilitação dos licitantes participantes e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata circunstanciada disponibilizada no Portal e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>. e do CSC, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.43 Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas.

10.44 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.45 Na fase de julgamento dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

10.46 Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a Comissão de Contratação designará na sessão dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

10.47 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

10.48 Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as publicações e avisos realizados no e-compras, no Portal e-compras.am, site do CSC e Diário Eletrônico do Estado do



Amazonas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações divulgadas.

10.49 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

10.50 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.51 O CSC poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas referentes à documentação apresentada por licitante à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

10.52 O CSC poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas técnicas ao órgão requisitante da licitação.

10.53 Todas as sessões serão gravadas em áudio e vídeo.

11 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa poderá até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame por meio de arquivo único, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

11.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva ao Protocolo Virtual, no endereço <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>.

11.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamento que antecipe o julgamento da licitação.

11.4 O Centro de Serviços Compartilhados - CSC responderá os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de Ofício circular que integrará o edital da licitação e será divulgado no endereço eletrônico www.csc.am.gov.br, www.ecompras.am.gov.br (no botão “Documentos, Anexos e Ofícios-Circulares do Edital”) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



11.5 Caberá a Centro de Serviços Compartilhados – CSC/AM decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

11.6 Qualquer licitante poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, em arquivo único, contados a partir do dia útil seguinte da divulgação do resultado do certame, que declarou o vencedor ou fracasso do certame, recorrer da decisão da Centro de Serviços Compartilhados – CSC/AM, e serão dirigidos o Presidente(a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM.

11.7 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única após a declaração de vencedor ou fracasso do certame, conforme art. 165, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O Centro de Serviços Compartilhados – CSC/AM dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão contrarrazoá-los, no prazo de 3 (três) dias úteis em arquivo único, contados da data da intimação do licitante das interposições das razões recursais.

11.9. As razões do recurso e contrarrazões devem ser encaminhadas tempestivamente ao Centro de Serviços Compartilhados, via protocolo virtual, através do endereço <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>.

11.10 A Comissão de Contratação do CSC analisará as razões recursais e, caso não reconsidere sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior

11.11 O recurso contra a decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

11.12 A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

11.13 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

11.14 A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inhabilitação de Licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inhabilitação das Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de



todas as Licitantes no ato em que for declarado vencedor ou o fracasso do certame, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, fazendo de tudo constar da respectiva ata.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A um mesmo LICITANTE não poderá ser adjudicado mais de 1 (um) lote;

12.2 Caso um mesmo LICITANTE seja vencedora de mais de 1 (um) lote, deverá optar por um deles em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo a Administração convocar, para o lote não selecionado, os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para celebrar o contrato, em igual prazo;

12.3 A recusa em contratar, neste caso, sujeitará o novo adjudicatário às mesmas penalidades aplicáveis ao licitante vencedor, tendo em vista que, dentro do prazo de validade da sua proposta, ele estará a ela vinculado; e

12.4 O Presidente(a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, declarar o fracasso da licitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATO OU RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 o qual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor

13.2 Como requisito para a retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão CONTRATANTE o documento original da proposta e o original ou cópia da documentação enviada ao CSC.

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.5 A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

13.6 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei.

13.7 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração emitida por empresa legalmente habilitada, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei e previsto no termo de contrato.

13.8 É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

13.9 É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

13.10 Em atendimento à Lei n.º 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

13.10.1 documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

13.10.2 Relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:



- 13.10.2.1 política de benefícios;
- 13.10.2.2 recrutamento e seleção;
- 13.10.2.3 capacitação e treinamento.

13.11 A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no **item 0**, plano para adoção das ações elencadas no **subitem 0**, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

13.12 A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.

13.13 Como condição para a assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá prestar Garantia de Contrato conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

13.14 A adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das infrações e sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.16 Será facultado ao órgão CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, solicitar a Centro de Serviços Compartilhados – CSC/AM a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições dispostas no §2 e §4 do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se o disposto no **item 0** do presente Edital.

13.17 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



13.18 O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

13.19 Aplica-se aos contratos o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Ao licitante que praticar qualquer das infrações administrativas indicadas no item 0 serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021, observados os procedimentos ali previstos, sendo subsidiários aos procedimentos previstos neste Edital.

14.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa poderão ser aplicadas de forma conjunta, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



14.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 Os percentuais de sanções, as causas detalhadas que podem ensejar sua aplicação e as competências para aplicação das sanções estão descritas de forma pormenorizada no Termo de Referência.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A licitante CONTRATADA obrigará-se a entregar/executar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato.

15.2 As regras da fiscalização serão aquelas definidas no Termo de Referência.

16 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo máximo para o início dos serviços é o estabelecido na Minuta de Contrato, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

16.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa CONTRATADA e de suas subcontratadas (se houver), à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não apresente o rendimento desejado.

16.3 A execução do serviço deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.4 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

16.5 Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



16.5.1 Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16.6 Será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Termo de Referência e a minuta de contrato anexa.

16.7 Demais condições de execução encontram-se detalhadas conforme disposto no Termo de Referência.

16.8 Foi elaborada Matriz de Risco (Anexo III deste Edital) em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 art 22 § 3º.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

18 DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os valores estimados da licitação por lote encontram-se na tabela abaixo:

Lotes	Unidades	Valor Mensal Estimado	Valor Mensal Lote	Valor Anual Lote	Valor Global Lote
Lote 1	UPP	9.107.351,9242	17.527.884,0750	210.334.608,9000	1.051.673.044,5000
	IPAT	8.420.532,1508			
Lote 2	CDPM I	10.085.614,4258	19.973.888,3608	239.686.660,3300	1.198.433.301,6500
	CDPM II	9.888.273,9350			
Lote 3	COMPAJ	9.477.797,6350	17.810.681,5617	213.728.178,7400	1.068.640.893,7000
	CEFEC	663.222,1775			
	CDF	4.061.719,1217			
	UPI	3.607.942,6275			
Lote 4	MANACAPURU	4.245.077,6717	10.079.865,3883	120.958.384,6600	604.791.923,3000
	MAUÉS	2.912.392,5450			
	TEFÉ	2.922.395,1717			
Valor Total		65.392.319,3858	65.392.319,3858	784.707.832,6300	3.923.539.163,1500



18.2 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentaria a ser consignada no exercício vindouro.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento à(s) CONTRATADA(S) será(ão) efetuado(s) mensalmente, na forma da Lei 14.133/21, mediante apresentação de Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários.

19.2 Compete à CONTRATANTE enviar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do mês subsequente ao da prestação de serviços o quantitativo de internos por dia do mês em cada unidade prisional, para que a CONTRATADA possa calcular o valor variável por preso a ser faturado conforme explicado no Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços do Termo de Referência.

19.3 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, logo após receber da CONTRATANTE as informações referentes ao quantitativo de internos.

19.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar discriminadas, informando os custos fixos e variáveis, em observância ao disposto no Apenso XIV – Orientações para Elaboração de Proposta de Preços do Termo de Referência.

19.5 Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atesto.

19.6 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

19.7 As Notas Fiscais/Fatura deverão ser acompanhadas de Relatório Circunstanciado de Prestação dos Serviços, contendo a descrição e comprovação das manutenções realizadas, tanto da edificação quanto dos equipamentos, a comprovação do fornecimento da mão-de-obra contratada, bem como demonstração de atendimento e cumprimento de todos os serviços contratados



19.8 Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados em moeda corrente nacional e efetivados na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA e por ela indicada, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

19.8.1 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Gestor do Contrato será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, não cabendo sua devolução desmotivada;

19.8.2 A não observância do prazo previsto para apresentação das Notas Fiscais/Fatura ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que correspondem os atrasos;

19.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a respectiva CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.9 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

19.10 Será efetuada a retenção ou glosa definitiva no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, nos parâmetros contidos no Apenso XIII – Níveis de Eficiência na Execução dos Resultados do Termo de Referência.

19.11 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital mediante a apresentação das certidões necessárias para esse fim, ficando ciente a CONTRATADA, de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

19.12 Constatando-se a situação de irregularidade da respectiva CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.13 O prazo do subitem 0 poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

19.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da respectiva CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à respectiva CONTRATADA a ampla defesa.

19.16 Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária, dos valores pagos em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia após a apresentação de cada fatura até a data do efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso

20 DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados em razão da licitação serão aqueles constantes das propostas escrita das licitantes adjudicatárias, conforme sua respectiva Planilha de Custos e Formação de Preço.

20.2 A repactuação de preços observará os seguintes procedimentos:

20.2.1 A primeira repactuação deve ser formalmente solicitada pela contratada, no interregno de 1 (um) ano, contado a partir:

a) da data limite da apresentação das propostas de preço, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; e

b) da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

20.2.2 O requerimento da contratada deve ser instruído com a demonstração analítica da variação de custos, por meio de planilha, e/ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que autorize a repactuação;

20.2.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.



20.3 Todos os outros itens do contrato, ou seja, aqueles que não são mão de obra, serão reajustados com base na variação acumulada do período, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo em caso de sua extinção, acrescido da repercussão da taxa de administração, remuneração empresarial e impostos.

20.4 Competirá à CONTRATADA exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, assim como decorridos 12 meses da apresentação da proposta para os demais itens que compõe a sua proposta de preços.

20.5 Se, decorrida a anualidade do contrato, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA solicitar a inserção, em termo aditivo, de cláusula que resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

20.6 Competirá à CONTRATADA a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços pertinente à repactuação, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e demais documentos que comprovem a variação dos componentes dos custos contratuais, e a CONTRATANTE o encargo de aprová-la.

20.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

20.7.1 Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

20.7.2 Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

20.7.3 Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

20.7.4 Empenho de dotações orçamentárias.

21 DOS PRAZOS

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**

21.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CSC, observadas as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O Presidente(a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM designará o agente de contratação que conduzirá esta licitação.

22.2 Através das sessões presenciais o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

22.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente (a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

22.4 Compete ao Presidente (a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.5 Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente (a) do Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

22.9 Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:



- 22.9.1 Anexo I – Carta de Credenciamento;
22.9.2 Anexo II – Minuta de Contrato;
22.9.3 Anexo III – Matriz de Risco;
22.9.4 Anexo IV - Checklist - Programa de Integridade de Compliance;
22.9.5 Anexo V – Modelo de Carta do Envelope de Proposta;
22.9.6 Modelo VI – Modelo de Carta do Envelope de Preços;
22.9.7 Anexo VII – Termo de Referência e seus apensos; e
22.9.8. Anexo VIII – Planilha de Pessoal dos Lotes 1 a 4

22.10 Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no site: www.csc.am.gov.br/portal/ e no <https://pncp.gov.br/>.

22.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 04 de novembro de 2025.

LUCIANA COUTO CRESPO
Chefe do Departamento Jurídico

Edital aprovado na forma do Artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em: ____/____/____

Departamento Jurídico do CSC

www.csc.am.gov.br
Instagram: @csc_am
Facebook: CentroServicosCompartilhadosAM

CC 017/2025

csc@csc.am.gov.br
Fone: (92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

**Centro de
Serviços
Compartilhados**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/599B.00DC.092B.DBD9/53EA4B6>
Código verificador: **599B.00DC.092B.DBD9** CRC: **53EA4B6**